



Instituto  
**Pov**  
do Mar

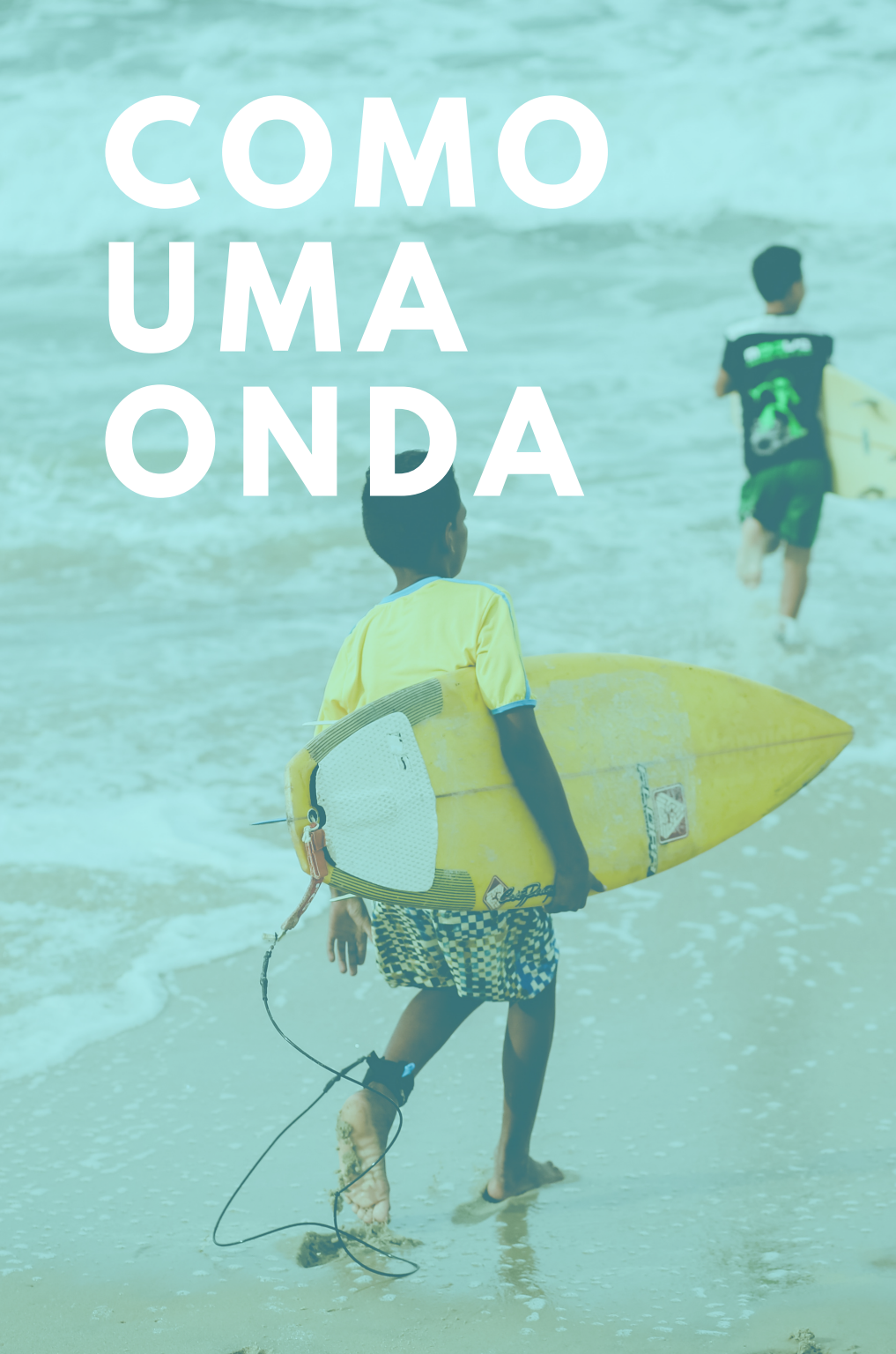
# INCENTIVOS

## Fiscais

CARTILHA DE COMO DOAR

---

# COMO UMA ONDA

A young boy in a yellow shirt and checkered shorts is walking on a beach, carrying a yellow surfboard under his arm. He is barefoot and has a black strap on his right ankle. In the background, another person is walking away from the camera towards the water. The scene is set on a sandy beach with gentle waves.

---

**No Brasil**, existem mecanismos de incentivos fiscais dos quais pessoas físicas e jurídicas podem direcionar parte dos seus impostos a projetos e fundos sociais. O poder abre mão de parte dos recursos que receberia para incentivar a execução de iniciativas em benefícios da sociedade. Por meio de incentivos fiscais, os governos estaduais e federal autorizam o repasse através da dedução do ICMS para a cultura e através do imposto de renda para o esporte, a cultura, a saúde e os fundos da infância e do idoso.

# VENHA SURFAR COM A GENTE

A cultura da responsabilidade social empresarial aqui no Brasil ainda é muito tímida. Seja porque as pessoas desconhecem ou tem receio, ou simplesmente por falta de interesse. Esse desconhecimento gera diversas indagações:

*Como faço?*

*Tenho recurso?*

*A Receita Federal e o Sefaz serão mais rígidas na fiscalização?*

*Pra onde vai o imposto que eu pago?*

*Este projeto é sério?*

*Será que esse dinheiro vai mesmo chegar nas instituições?*

É possível responder esses questionamentos com conhecimento. Destinar recursos através das leis de incentivos é uma forma de empresa e sociedade exercer a cidadania.

---





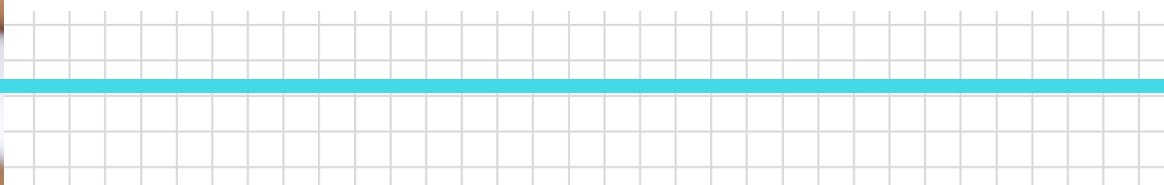
# O QUE SUA EMPRESA PRECISA PARA SURFAR NA RESPONSABILIDADE SOCIAL

---

Comprometimento da direção da empresa e o envolvimento de todos os setores que decidem: Recursos Humanos, Contábil, Jurídico, Marketing e Comunicação.

Destinar os recursos para projetos que reflitam os valores da empresa, sua missão e visão.

---



# DE OLHO NA ONDA

Os incentivos fiscais federais são exclusivamente para empresas tributadas no lucro real. Um incentivo não anula o outro, ou seja, são acumulativos e a empresa deduzirá até 9% do IR devido.

Todos os projetos devem ser autorizados pelos respectivos órgãos (Ministério ou Secretaria Estadual/Municipal) e publicado pelo Diário Oficial.

Empresas tributadas no lucro real, beneficiárias com FDI (Fundo de Desenvolvimento Industrial), outorgada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico(SDE), estão em situação de obrigatoriedade, devido ao Ato Normativo CEDIN 01/2016, a portarem os recursos em projetos no Estado do Ceará, sob pena de perda do benefício.

Realizado o repasse para fins de comprovação aos órgãos competentes, a empresa deve submeter, junto a declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica do ano fiscal referente à doação, o comprovante de depósito ou transferência ou a cópia do cheque nominal bem como a cópia do recibo emitido pela Entidade.

<b>Legislação</b>	<b>Competência</b>	<b>Tributo</b>	<b>Público ou Área de atuação</b>	<b>Limite de destinação de imposto para pessoa jurídica</b>	<b>Dedução máxima</b>
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Fumcad)	Municipal (localidades com Conselho Municipal/Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA)	Imposto de Renda	Criança e adolescente; educação e saúde	1%	100%
Fundo Nacional do Idoso	Federal	Imposto de Renda	Idosos; saúde	1%	100%
Lei do Audiovisual	Federal	Imposto de Renda	Cultura	3%	100%
Lei Federal de Incentivo à Cultura ou Lei Rouanet	Federal	Imposto de Renda	Cultura	4%	100% pelo artigo 18; ou 40% do valor da doação e 30% do valor em patrocínio pelo artigo 26
Lei Federal de Incentivo ao Esporte	Federal	Imposto de Renda	Esporte	1%	100%
Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD)	Federal	Imposto de Renda	Saúde	1%	100%
Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon)	Federal	Imposto de Renda	Saúde	1%	100%
Vale-Cultura**	Federal	Imposto de Renda	Funcionário; cultura	1%	100%

# FUMCAD

Por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fumcad), previsto no estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecido pela Lei Federal n 8.069, de 13 de Julho de 1990, a empresa pode investir em iniciativas em prol da infância e adolescência.

A pessoa jurídica tem a possibilidade de deduzir até 1% do valor do seu imposto de renda devido, sobre sua alíquota de 15%, não sendo permitida a dedução sobre o adicional de impostos de 10%, que ela também precisa pagar dependendo do valor da receita anual. O montante doado não pode ser considerado despesa operacional pelas empresas.

Íntegra da Lei: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

# LEI DO INCENTIVO AO ESPORTE

Por meio da Lei Federal n 11.438, ou Lei do Incentivo ao Esporte, de 29 de Dezembro de 2006, empresas podem investir até 1% do imposto de renda devido em projetos esportivos ou paradesportivos. Investe-se em um ano e só se vai deduzir do imposto a pagar no ano seguinte, após se fazer a declaração de imposto de renda.

Os incentivos dessa lei têm dedução de 100% e podem ocorrer nas formas de patrocínio, quando têm finalidade promocional e institucional de publicidade, ou de doação, quando o benefício é usado em iniciativas de cunho social sem publicidade e há, por exemplo, distribuição gratuita de ingressos para grupos vulneráveis, a fim de contribuir para sua inclusão.

Íntegra da Lei: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm)



# LEI ROUANET

Pela Lei Federal de Incentivo à Cultura ou Lei Rouanet, nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, as empresas têm a chance de investir em projetos culturais realizados em todo o país.

A pessoa jurídica pode destinar até 4% do seu imposto de renda devido a um projeto cultural e obter dedução total desse valor no imposto de renda (pelo artigo 18 da lei) ou dedução parcial (pelo artigo 26). A lei engloba dois tipos de aporte: as doações – nas quais há transferência de valores, bens ou serviços, desde que não empregados em publicidade – e os patrocínios, em que ocorre a divulgação da marca da empresa.

Na doação, o principal objetivo do investidor é permitir a execução do projeto, enquanto, no patrocínio, a finalidade é promocional, com mais foco em divulgar a marca em larga escala.

Íntegra da lei: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8313compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8313compilada.htm)

# PRONAN E PRONAS/PCD

O Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD), estão previstos na Lei Federal nº 12.715, de 17 de setembro de 2012. Eles possibilitam às empresas investir em organizações que atuam na prevenção e no combate ao câncer (Pronon) e no estímulo e na reabilitação de pessoas com deficiência (Pronas/PCD).

A pessoa jurídica pode destinar até 1% do imposto de renda devido em cada um dos mecanismos. Ambos os programas viabilizam a oferta de bens móveis ou imóveis e de equipamentos para atendimentos ou para pesquisas científicas. Preveem, ainda, patrocínios e pagamento de custos de conservação, manutenção ou aquisição de material de consumo, hospitalar ou clínico, além de medicamentos ou de produtos de alimentação. As empresas podem utilizar os dois mecanismos até o ano-calendário de 2016.

Íntegra da lei: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Decreto/D7988.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Decreto/D7988.htm)

# INCENTIVOS FISCAIS A PESSOAS FÍSICAS

A doação é feita de forma antecipada, ao longo do ano (até 31 de dezembro de 2016, por exemplo) e deduzida no ano seguinte (no período de declaração, entre março e abril de 2017). A informação do montante doado deve constar na ficha “Pagamentos e Doações Efetuados”, sob o código 99 (outros).

**O Fumcad, que permite a doação de até 6% do imposto pela pessoa física, faculta, desde 2013, a opção de doação de até 3% no momento da declaração. A Receita Federal dispõe de um simulador no qual é possível calcular o máximo a ser abatido do imposto.**

# INCENTIVOS FISCAIS A PESSOAS FÍSICAS

Se você efetuar uma doação como pessoa física, obrigatoriamente deverá usar o modelo completo de declaração de IR. Esse modelo é utilizado por quem tem muitas deduções a fazer, como plano de saúde, gastos com educação e dependentes. Nele é necessário informar todos os gastos e rendimentos ocorridos no ano. Lembrando que aqui será o momento de informar também os gastos destinados às doações.

**Guarde seus recibos e comprovantes de rendimentos, ao menos dos últimos cinco anos, para não ter nenhum tipo de problema caso aconteça uma eventual fiscalização da Receita Federal.**

# INCENTIVOS FISCAIS A PESSOAS FÍSICAS

Em nossa legislação, as pessoas físicas podem aproveitar os incentivos fiscais para doações relacionadas a:

- Projetos culturais;
- Projetos esportivos;
- Fundos ligados à criança, ao adolescente
- Fundo ligado ao idoso;
- Pronon (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica);
- Pronas (Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência).

Ao escolher uma destas opções para doar - ou até mesmo todas - é possível ter deduzido do imposto de renda devido no máximo 6% do valor. O ressarcimento do valor doado ao projeto de sua escolha virá no ano seguinte, na forma de restituição ou abatido do IR a pagar.


# INCENTIVOS FISCAIS A PESSOAS FÍSICAS

## IMPORTANTE:

- Escolher qual o projeto desejado
- Calcular quanto você poderá reverter por meio do seu imposto de renda devido
- Depositar o valor na conta do projeto escolhido

As doações devem ser realizadas ao fundo, não sendo aceitas as diretamente entregues à entidade.

É preciso que a doação tenha sido feita até o dia 31 de dezembro do ano corrente. No momento de realizar a declaração do imposto de renda, você precisa escolher a opção completa do formulário. E não se esqueça de ter em mãos os recibos emitidos pelos órgãos para quem doou, com nome, CPF, data e valor doado – eles são o comprovante para justificar o abatimento do imposto de renda.


A young boy with dark hair, wearing a yellow t-shirt with blue trim, is shown in profile from the chest up. He has a thoughtful expression, with his hand resting on his head. The background is a soft, out-of-focus outdoor setting.

# COMO FUNCIONAM AS LEIS DE INCENTIVO

## **FUMCAD - FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PASSO 1:** Todas as pessoas físicas podem investir em projetos que apoiem crianças e adolescentes e que sejam aprovados no FUMCAD (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**PASSO 2:** No site do FUMCAD ([fumcad.prefeitura.sp.gov.br](http://fumcad.prefeitura.sp.gov.br)), o doador deve selecionar o projeto a ser beneficiado e emitir o boleto bancário para pagamento até o dia 31 de dezembro do ano corrente. Após o depósito, o responsável pelo projeto escolhido irá emitir um recibo e enviar ao doador. É muito importante guardar este comprovante, pois pode ser necessário apresentar à Receita Federal.




# COMO FUNCIONAM AS LEIS DE INCENTIVO

## LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

**PASSO 1:** As pessoas físicas podem investir em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte.

**PASSO 2:** O valor desejado para a doação deve ser depositado na conta bancária do projeto (aberta e supervisionada pelo Ministério do Esporte) até o dia 31 de dezembro do ano corrente. Após o depósito, o responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao doador. É muito importante guardar este comprovante, pois pode ser necessário apresentar à Receita Federal.






# COMO FUNCIONAM AS LEIS DE INCENTIVO

## LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA ROUANET

**PASSO 1:** Pessoas físicas contribuintes do Imposto de Renda (IR) podem investir em projetos culturais aprovados pelo MinC (Ministério da Cultura) na Lei Rouanet. Tudo é válido: teatro, música, livros, museus, cinema independente.

**PASSO 2:** O valor desejado deve ser depositado na conta bancária do projeto escolhido (aberta e supervisionada pelo MinC) até o dia 31 de dezembro do ano corrente. Após o depósito, o responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao doador. É muito importante guardar este comprovante, pois pode ser necessário apresentar à Receita Federal.



# COMO FUNCIONAM AS LEIS DE INCENTIVO

## **PRONON (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica) e PRONAS (Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência)**

**PASSO 1:** As pessoas físicas podem apoiar os projetos aprovados pelo Ministério da Saúde e será deduzido de seu imposto de renda o valor no máximo 1% do PRONON e 1% do PRONAS. Lembrando que esta porcentagem já está inclusa no valor máximo de 6% de abatimento do IR devido.

**PASSO 2:** Escolhido o projeto para o qual fará a doação, em um dos programas ou em ambos, o contribuinte deverá efetuar o depósito na conta do projeto até o último dia útil do ano corrente. As instituições responsáveis pelo recebimento da doação deverão emitir um recibo que servirá como comprovante, caso necessário apresentar à Receita Federal.